



*J. J. J.*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DO MINISTRO DA SAÚDE CONTRA A RTP E A SIC (Aprovada na reunião plenária de 3.FEV.93)

#### I - A QUEIXA

Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.), em 27 de Novembro de 1992, a seguinte queixa do Senhor Ministro da Saúde:

"No passado dia 19 do corrente, quer o Canal 1 da RTP, no Telejornal das 20 horas, quer a SIC, no Jornal das 20 horas, deram com relevo a notícia de que fora possível salvar a vida a um recém-nascido prematuro internado no Hospital Pediátrico de Coimbra, porque um medicamento necessário, para ser aplicado a tempo, fora transportado por um helicóptero da Força Aérea.

"Esta notícia implica a pressuposição de que os estabelecimentos de saúde oficiais não dispõem em stock dos medicamentos indispensáveis ao atendimento adequado dos seus utentes.

"É evidente que a divulgação deste facto é susceptível de causar preocupação no público e de afectar a boa imagem de um serviço altamente especializado e onde se utilizem as técnicas e terapêuticas mais modernas e sofisticadas, como é o Hospital Pediátrico de Coimbra.

"Acontece que aquela notícia, salvo o facto de ter havido um transporte por helicóptero, não corresponde à verdade.

"O recém-nascido em causa nunca esteve em perigo de vida por falta do medicamento, nem havia qualquer urgência no seu transporte.

"Num dos estabelecimentos do Centro Hospitalar de Coimbra existiam duas ampolas que garantiam a aplicação por um período de 24 horas.

"Se fosse necessário sempre haveria o recurso à utilização do medicamento por empréstimo dos Hospitais da Universidade de Coimbra que dista do Hospital Pediátrico cerca de 2 000 metros.

"Este recurso a empréstimo é normal entre serviços da mesma zona, nomeadamente quando se trata de medicamentos de uso pouco frequente e caros, como era o caso.

"Foi feita uma requisição de ampolas ao Laboratório fornecedor mas, apenas, com a finalidade de reconstituir o stock.

./.

2401



*Jim*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

"A requisição não foi feita com a premência com que o teria sido se estivesse em risco uma vida.

"O Laboratório Abbot, fornecedor do produto, quis, patentemente, aproveitar a oportunidade para uma operação de marketing a que pretendeu dar uma injustificada espectacularidade contactando os meios de comunicação social para a testemunharem e divulgarem.

"O efeito pretendido pelo Laboratório resultou porque, quer a RTP, quer a SIC, aceitaram como boa a inexacta informação do Laboratório sem que os jornalistas que fizeram a cobertura do acontecimento tivessem o cuidado de contactar os responsáveis do Centro Hospitalar de Coimbra ou do Hospital Pediátrico.

"Aquele contacto era o mínimo exigível antes de ser tornado público um facto não confirmado.

"Acresce que a notícia foi transmitida com uma carga de dramatismo que acentuava o lado negativo das condições de prestação normal dos cuidados de saúde quando, na realidade, não se verificava qualquer aspecto negativo.

"É nosso dever salvaguardar a confiança das populações nos serviços de saúde.

"Não se considera, por isso, aceitável que informações incorrectas possam abalar aquela confiança.

"Assim, porque há indícios de que houve, por parte da RTP e da SIC, um procedimento eventualmente censurável ao divulgarem uma notícia não confirmada e ao permitirem o seu envolvimento numa operação de marketing que, nas condições em que foi efectuada, se afigura ilegítima, venho solicitar de Vossa Excelência que, com base nesta participação, se digne determinar a instauração de inquérito que fundamente a resolução que vier a ser tomada".

### II - RESPOSTAS DA RTP E SIC

Oficiou-se, em 30 de Novembro de 1992, à RTP e à SIC solicitando que informassem o que tivessem por conveniente.

As respostas da RTP e SIC só foram recebidas, respectivamente, em 25 e 26 de Janeiro de 1993, depois de várias insistências.

./.

7402



*F. Silva*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

II.1 - A resposta da RTP diz o seguinte:

"A notícia em causa versava o rápido transporte de um medicamento para o Hospital de Coimbra, por nele faltar. A RTP cobriu o acontecimento enquanto tal, sem pronunciar nenhum juízo de valor e teve todas as razões para acreditar na história, primeiro porque o transporte foi efectuado por um helicóptero da Força Aérea (que certamente se terá certificado da urgência), depois, porque como se pode verificar na peça em causa nenhum médico do Hospital de Coimbra levantou qualquer reticência à veracidade da história, antes pelo contrário, confirmando-a.

"Se a falta do medicamento poderia ter sido resolvida de outra maneira, não é à RTP que cabe julgar, nem tem a obrigação de o saber sem que disso seja informada. Por isso não podemos deixar de reiterar a boa fé com que actuamos, não aceitando que o nosso trabalho tenha afectado a confiança pública no sistema de saúde até porque o espírito da reportagem foi claramente positivista".

II.2 - A SIC, como resposta, enviou cópia da carta que, em 27 de Novembro de 1992, havia dirigido ao chefe de Gabinete do Ministro da Saúde e que foi do seguinte teor:

"Recebemos o ofício de V. Exa. acima referenciado, ao qual demos a melhor atenção.

"Procedemos à revisão completa da reportagem e das peças que foram para o ar, tanto no 'Jornal da Noite' como no 'Último Jornal', e pudemos confirmar que foi o próprio médico do Hospital Pediátrico que informou, no momento, à SIC, que o caso que sucedeu é frequente pelo que, o 'stock' costuma estar preenchido.

"Para além disso, verificou-se, de facto, o pedido de envio urgente do medicamento, sendo perfeitamente descabido que a nossa reportagem tivesse a 'obrigação' de contactar o Centro Hospitalar de Coimbra.

"Aliás, do ofício de V. Exa., resulta a confirmação da notícia dada pela SIC, ou seja, o medicamento não existia no Hospital Pediátrico de Coimbra, que não dispunha do 'stock' necessário. Caso contrário, esse 'stock' não teria que ser repostado e nem sequer se colocava a questão de se solicitar o medicamento a outro hospital.

"De qualquer forma, não restam dúvidas que o transporte do mesmo, de Lisboa para Coimbra, se verificou, encontrando-se os responsáveis médicos prontos a recebê-lo nas instalações do hospital, o que está documentado pelas imagens recolhidas.

./.

72403



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

"Não vimos, por isso, qualquer razão para prestar um esclarecimento que não corresponderia aos factos que se passaram, nem às informações recolhidas.

"Tratando-se de um assunto de relevante importância para a população, já que se refere à prestação de cuidados de saúde por parte de instituições hospitalares do Estado, é óbvio que o mesmo foi tratado o mais correctamente possível por esta estação de televisão.

"Aproveitamos para enviar uma 'cassette' contendo as reportagens em causa e, como V. Exa. pode verificar, só se os próprios responsáveis clínicos desmentirem as declarações que prestaram, que constam das gravações que naquele momento recolhemos, e que mantemos guardadas nos nossos arquivos, é que se justificaria qualquer esclarecimento noutra sentido".

A fim de melhor apreciar o conteúdo desta carta da SIC, solicitou-se-lhe que enviasse também cópia do ofício do Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde nela referido, o qual foi recebido em 28 de Janeiro.

II.3 - Visionou-se a gravação das duas reportagens televisivas.

### III - ANÁLISE

III.1 - As notícias em questão, tanto da RTP como da SIC, fazem crer que se teria esgotado um determinado medicamento, que precisava de ser aplicado com urgência e que não existiria no Hospital Pediátrico de Coimbra, e que só o seu envio por helicóptero permitiu o tratamento tempestivo de um recém-nascido prematuro.

Aparentemente, a conclusão da existência desta situação crítica resultou do envio do medicamento por helicóptero. Tal conclusão não é, porém, líquida, visto o Senhor Ministro da Saúde ter vindo informar que ainda havia duas ampolas num dos estabelecimentos do Centro Hospitalar de Coimbra, número suficiente para assegurar o tratamento durante 24 horas. Segundo o queixoso, não se trataria, assim, de uma situação crítica que pudesse resultar em suspensão do tratamento e que pusesse em risco a vida do recém-nascido. Além de que, como ele também diz, sempre haveria recurso para os Hospitais da Universidade de Coimbra.

./.

7409



*Edição*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

O transporte por helicóptero, explicar-se-ia, nesta versão, pela necessidade de reposição rápida do "stock" do medicamento, visto só existirem duas ampolas, e poder, ainda que improvavelmente, ocorrer outro caso idêntico.

III.2 - Tanto a RTP como a SIC invocam, nas suas respostas à AACCS, declarações de médicos do Hospital Pediátrico de Coimbra, sendo embora certo que só a primeira incluiu na reportagem um depoimento de um médico desse estabelecimento. Este refere que, na hipótese de surgir idêntico caso em simultâneo, seria necessário recorrer à mesma fonte.

III.3 - O Ministério da Saúde, ao considerar que as reportagens apresentavam factos erróneos susceptíveis de prejudicar a imagem do serviço de saúde pública, poderia, nos termos da lei, ter exercido o seu direito de resposta. Mas, em vez de formalmente o exigir, solicitou aos dois operadores televisivos uma correcção dos termos da notícia, que nenhum deles acolheu, ao contrário do que seria adequado ao esclarecimento da situação.

Quanto à falta de rigor informativo alegada pelo queixoso, não dispõe esta Alta Autoridade de suficientes elementos de facto, designadamente por serem contraditórias as versões colhidas.

### IV - CONCLUSÃO

Em face de uma queixa do Ministro da Saúde contra a RTP e a SIC, por motivo de reportagens do dia 19 de Novembro de 1992 acerca de alegada falta de medicamento que teria posto em risco, no Hospital Pediátrico de Coimbra, a vida de um recém-nascido, a Alta Autoridade para a Comunicação Social considera não dispor de elementos para se pronunciar sobre o rigor informativo de tais reportagens.

./.

7405



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

Mais entende que, no caso, assistia ao Ministério da Saúde o direito de resposta para publicamente apresentar a sua versão dos factos.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 3 de Fevereiro de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM



*Finis*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Declaração de voto

Deliberação sobre uma queixa do Ministro da Saúde  
contra a RTP e SIC

Votei contra a deliberação de hoje, acerca duma queixa do Ministro da Saúde. Essencialmente, porque se verificaram reportagens alarmistas, por parte da RTP e SIC, em que se alegava ter-se esgotado o "stock" de um determinado medicamento o que poria em perigo de vida um recém-nascido prematuro.

A meu ver, e pelas razões constantes do meu projecto de deliberação, houve falta de cuidado no apuramento da situação o que resultou em falta de rigor.

Não se verificaram, no visionamento das reportagens, quaisquer declarações de médicos, ou de qualquer outro elemento responsável, que confirmassem situação crítica por falta do medicamento.

*B. Barbosa*

Bráulio Barbosa  
3.2.93

BB/AM